

MUNICÍPIO DE GURUPI - ESTADO DO TOCANTINS  
FUNDAÇÃO UNIRG - CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIRG  
CONSELHO ACADÊMICO SUPERIOR – CONSUP

**RESOLUÇÃO CONSUP Nº 009 – Câmara de Graduação e Extensão  
de 07 de novembro de 2011.**

*Aprova o Regulamento de Extensão  
do Centro Universitário UnirG.*

A Câmara de Graduação e Extensão do Conselho Acadêmico Superior – CONSUP do Centro Universitário UNIRG, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do Decreto Governamental nº 3.396, de 30/05/2008 – DOE/TO de 02/06/2008 e incisos II do Art. 11, Seção I, Cap. I e XXI, art. 26, Seção I, Cap. III do Regimento Geral do Centro Universitário UNIRG; Inciso II, Art. 3º e § 2º, Art. 5º do Regulamento do Conselho Superior e também a Ata da Câmara de Graduação e Extensão nº 010 da Sessão Plenária em 07/11/2011,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Aprovar o Regulamento de Extensão do Centro Universitário UnirG, conforme anexo a esta Resolução;

**Parágrafo Único:** Este Regulamento será avaliado no período de 02 (dois) anos, visando ao aprimoramento e ajustes de acordo com os objetivos do Centro Universitário UnirG;

**Art. 2º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as Normas e Resoluções anteriores sobre a matéria.

Publique-se;

Comunique-se.

Sala das Sessões, em Gurupi/TO aos 07 de novembro de 2011.

  
**ALEXANDRE RIBEIRO DIAS**  
Presidente do Conselho Superior  
Reitor do Centro Universitário UNIRG – Portaria nº 677/2010



MUNICÍPIO DE GURUPI – ESTADO DO TOCANTINS  
FUNDAÇÃO UnirG - CENTRO UNIVERSITÁRIO UnirG  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO E EXTENSÃO

REGULAMENTO DA EXTENSÃO

CAPÍTULO I  
DAS DEFINIÇÕES

**Art. 1º** - A Extensão, entendida como uma das funções básicas da instituição, busca a interação sistematizada desta com a sociedade, visando contribuir para o desenvolvimento da mesma e dela buscar conhecimentos e experiências para a avaliação e vitalização do ensino e da pesquisa.

**Art. 2º** - A extensão decorre da articulação com o ensino e a pesquisa e será desenvolvida sob forma de programas, cursos, atividades e serviços, visando à integração do Centro Universitário UnirG com a sociedade.

§ 1º Programas são conjuntos de macroatividades extensionistas integradas às políticas institucionais por um objetivo comum, orçamento, cronograma e processo de avaliação definidos, com execução de médio e longo prazo, podendo ser configurado como associações e parcerias que permitam o financiamento da atividade com outras instituições públicas ou privadas.

§ 2º. Cursos são conjuntos articulados de ações pedagógicas, de caráter teórico e/ou prático, presencial, à distância, ou ainda, a combinação dessas modalidades.

1

planejados e organizados de maneira sistemática, com corpo docente, carga horária mínima de 20 horas e processo de avaliação definido em seu projeto.

§ 3º. Serviços são ações de interesse acadêmico com caráter permanente que compreendam a execução ou a participação em tarefas profissionais fundamentadas em técnicas e habilidades das áreas específicas de conhecimento do Centro Universitário.

§ 4º. Atividades são ações de interesse acadêmico com caráter eventual que compreendam a execução ou a participação em tarefas profissionais fundamentadas em técnicas e habilidades das áreas específicas de conhecimento do Centro Universitário.

§ 5º. Os serviços serão classificados nos seguintes grupos:

- I. Serviço eventual: consultoria ou assistência técnica, assessoria e curadoria, divulgação através de publicações ou outra forma de trabalhos de interesse cultural, técnico ou tecnológico a instituições públicas ou privadas;
- II. Assistência à saúde humana: consultas ambulatoriais, consultas de emergência, internações clínicas, exames laboratoriais, outros exames complementares, cirurgias e outros atendimentos;
- III. Laudos: laudos técnicos, revisão, tradução e exame de proficiência;
- IV. Assistência jurídica e judicial: consultoria e orientação judicial à população de baixa renda e organizações não-governamentais; defensoria pública de pessoas de baixa renda; atividades judiciais em convênio com o poder público;
- V. Atendimento ao público em espaços de cultura, desportos, ciência e tecnologia: museus, espaços culturais e desportivos, espaços de ciência e tecnologia e cines-clubes.



§ 6º. Os serviços que integram o campo de prática de apoio ao ensino durante o calendário acadêmico deverão registrar apenas a carga horária referente à ação de extensão, diferenciando-a da carga horária de ensino.

Art. 3º. - Os projetos de extensão podem ser pautados pelos seguintes eixos temáticos:

- I. preservação e sustentabilidade do meio ambiente;
- II. promoção à saúde e à qualidade de vida;
- III. educação básica;
- IV. desenvolvimento da cultura;
- V. transferência de tecnologias apropriadas;
- VI. atenção integral à criança, adolescente e idoso;
- VII. capacitação e qualidade de recursos humanos e de gestores de políticas públicas;
- VIII. reforma agrária e trabalho rural;
- IX. quaisquer outros temas relevantes à comunidade estudantil acadêmica, bem como à sociedade.

## CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS

Art. 4 - As atividades de extensão têm como objetivos:

- I. possibilitar o acesso da comunidade ao conhecimento de diferentes áreas;
- II. promover a relação de interação e intercâmbio entre os diferentes segmentos da sociedade e o Centro Universitário UnirG;
- III. contribuir para o desenvolvimento da sociedade pelo aperfeiçoamento de seus profissionais e debate sobre questões sociais relevantes.
- IV. possibilitar uma prática profissional que contribua para a formação da consciência social e política.



- V. contribuir para alterações nas concepções e práticas curriculares;
- VI. estabelecer um fluxo bidirecional entre o conhecimento acadêmico e o popular, buscando a produção de conhecimentos, resultante do confronto com a realidade e a democratização do conhecimento acadêmico, num contínuo sistema de informações inter e intra-institucional;
- VII. promover ações de apoio e estímulo à organização, participação e desenvolvimento da sociedade, a partir de subsídios oriundos de uma convivência aberta e horizontal com a comunidade.

### CAPÍTULO III

#### DAS ATRIBUIÇÕES DA PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO E EXTENSÃO (PGRAD)

**Art. 5º.** – São atribuições da PGRAD:

- I. aprovar e fiscalizar os projetos de extensão;
- II. articular, coordenar, orientar e apoiar as unidades promotoras na realização e divulgação dos projetos de extensão;
- III. registrar propostas, relatórios;
- IV. aprovar normas e procedimentos no seu âmbito de atuação;
- V. estabelecer políticas, diretrizes, estratégias específicas e planos de ação;
- VI. acompanhar e produzir sistemas de avaliação dos projetos de extensão do Centro Universitário.



**Art. 6º.** Competirá à PGRAD, na sua apreciação, a análise da viabilidade econômica e compatibilidade com as diretrizes do Centro Universitário UnirG, observando os seguintes aspectos:

- I. conteúdo técnico;
- II. os prazos para sua execução;
- III. a carga horária dos participantes;
- IV. parecer de aprovação da Câmara de Projetos e/ou Conselho de Curso;
- V. participação de acadêmicos;
- VI. exequibilidade do projeto;
- VII. visibilidade para o Centro Universitário;
- VIII. relação com o ensino e a pesquisa;
- IX. importância na formação complementar do aluno;
- X. potencial para geração de produtos e processos;
- XI. necessidade para o atendimento de demandas sociais.

**Parágrafo Único** – A análise de viabilidade econômica e financeira dependerá de consulta prévia à Mantenedora.

#### **CAPÍTULO IV DA COORDENAÇÃO DO PROJETO**

**Art. 9º** - São atribuições do Coordenador:

- I. apresentar o plano de trabalho contido no projeto;
- II. orientar e acompanhar o projeto nas distintas fases do trabalho;
- III. elaborar e apresentar os relatórios de execução de projeto nos prazos fixados;
- IV. apresentar os resultados do projeto em livro de resumos, congressos.

- seminários etc, vinculando-o ao Centro Universitário UnirG.
- V. Avaliar o projeto, considerando o desempenho dos participantes e os resultados obtidos;
  - VI. Convocar reuniões de trabalho sempre que necessário;
  - VII. incluir os nomes dos participantes do projeto de extensão nas publicações e nos trabalhos apresentados.

**Art. 10** - São requisitos para Coordenador:

- I. ser professor do quadro permanente da IES, ou em casos especiais Professor Visitante;
- II. ter a carga horária para execução do projeto aprovada pelo Conselho do respectivo curso;
- III. possuir titulação mínima de Mestre;

**Art. 10** - Compete aos docentes participantes:

- I. executar as atividades propostas no escopo do projeto;
- II. prestar informações ao Coordenador do projeto, sempre que requisitadas;
- III. comparecer às reuniões de trabalho do projeto, sempre que convocados;
- IV. supervisionar e avaliar o desempenho dos acadêmicos envolvidos no projeto;

## CAPÍTULO V

### DOS ACADÊMICOS PARTICIPANTES

**Art. 11** – O acadêmico participante do projeto deverá:

- I. estar regularmente matriculado em um dos cursos ofertados pelo Centro

<sup>6</sup>

Universitário UnirG;

- II. ter cursado o primeiro e não estar cursando os dois últimos períodos do curso;
- III. ter sido aprovado em processo seletivo constante no projeto, caso haja;
- IV. ter disponibilidade de carga horária para execução das atividades do projeto;
- V. apresentar relatórios das atividades conforme cronograma constante no projeto;
- VI. fazer referência da sua condição de extensionista da instituição, em todas as publicações resultantes do projeto;

## CAPÍTULO V

### ELABORAÇÃO, TRAMITAÇÃO E APROVAÇÃO

**Art 12.** Os projetos de extensão deverão ser propostos por professores, por meio de projetos específicos, os quais serão submetidos à aprovação no Conselho de Curso ao qual esteja vinculado e análise e aprovação da Pró-Reitoria de Graduação e Extensão nos termos do inciso IX, artigo 32 do Regimento Geral e dos critérios para avaliação (Anexo I), ou atendendo diagnóstico de demanda da própria Pró-Reitoria de Graduação e Extensão.

§ 1º. Os projetos só poderão ser objeto de divulgação e execução após serem registrados e aprovados na PGRAD.

§ 2º. Os projetos, para que sejam reconhecidos como atividade acadêmica e extensionista, não poderão ter carga horária inferior a 20 horas, sendo concedidos certificados aos participantes com frequência mínima de 75% das atividades.

**Art. 13 -** As atividades de extensão poderão ser desenvolvidas por professores, discentes, funcionários do Centro Universitário UnirG, em efetivo exercício de suas







atividades e também pela comunidade.

**Parágrafo Único:** Tanto a aprovação quanto a desaprovação, deverão ser emitidas por meio de parecer da PGRAD.

**Art.14** - Após aprovação da PGRAD, se houver necessidade de investimento de recursos, será encaminhada à mantenedora para manifestação da viabilidade financeira.

**Art.15** - A aprovação de projetos de extensão, além dos critérios constantes no Anexo I, deverá estar condicionada a:

- I. participação da comunidade externa;
- II. disponibilidade de recursos humanos, físicos, materiais e financeiros necessários à sua realização;
- III. consonância com as Diretrizes Institucionais;
- IV. importância da sua realização, tendo em vista as necessidades da comunidade envolvida.

**Art.16** – Os projetos de extensão deverão, necessariamente, corresponder às áreas de conhecimento e atuação do(s) proponente(s).

## CAPÍTULO VI

### DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA EXTENSÃO

**Art. 17** - A estrutura administrativa da extensão do Centro Universitário UnirG será administrada pela Pró-Reitoria de Graduação e Extensão.



## CAPÍTULO VII DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS

**Art. 18** - Os projetos de extensão poderão captar recursos externos, buscar apoio e assessoramento das instituições conveniadas para efetuar o gerenciamento e a prestação de contas dos recursos sob sua responsabilidade, desde que atendam aos instrumentos legais do Centro Universitário UnirG.

**Art. 19** – Os projetos de extensão serão desenvolvidos no Centro Universitário ou fora dele, com recursos humanos, materiais e financeiros internos ou externos.

**§ 1º** – A captação de recursos financeiros para a viabilização das atividades de extensão ocorrerá em duas modalidades:

- a- recursos da mantenedora;
- b- recursos externos;

**§ 2º** – Por recursos da mantenedora entende-se a liberação de pessoal, a utilização de bens móveis e imóveis, recursos humanos, e ainda, financiamento direto do projeto.

**§ 3º** – Por recursos externos entende-se toda e qualquer receita provinda de editais, taxas, parcerias, convênios, doações, bem como outras modalidades de captação de recurso.

**§ 4º** – Poderão ser cobradas taxas, visando cobrir, parcial ou integralmente, os custos do respectivo projeto de extensão.

**Art. 20** – Serão da responsabilidade do Coordenador do projeto de extensão, comunicar e encaminhar a necessidade de aquisição, manutenção de equipamentos, despesas e o pagamento dos participantes e executores do projeto.

**Art. 21** – Quando os projetos de extensão conduzirem a resultados que possibilitarem o registro de direitos autorais, de patentes ou de licenças, ficará assegurada à Fundação UnirG a participação nos direitos decorrentes, obedecido o disposto na legislação aplicável à matéria.

#### **CAPÍTULO VIII EXECUÇÃO E AVALIAÇÃO**

**Art. 22** - Os Coordenadores dos projetos de extensão deverão apresentar relatórios semestrais à PGRAD, ou sempre que solicitado.

**Parágrafo Único** - Os projetos deverão ser avaliados pelo coordenador do curso e pela PGRAD, por meio de aplicação dos Critérios de para Análise e Avaliação dos Projetos de Extensão (Anexo I).

#### **CAPÍTULO IV DOS REGISTROS E CERTIFICADOS**

**Art. 24** – Será de responsabilidade da Pró-Reitoria de Graduação e Extensão, o apoio à execução dos cursos de extensão, a verificação da forma e conteúdo apresentados e a emissão de certificados com o Departamento de Registro de Diplomas, Títulos e Certificados.





§ 1º - Todas as atividades de extensão deverão gerar relatórios semestrais a serem registrados na PGRAD.

§ 2º - A Pró-Reitoria de Graduação e Extensão fornecerá os instrumentos necessários para a elaboração de propostas e relatórios (Anexo II).

**Art. 25** - Os certificados serão emitidos pelo Departamento de Registro de Diplomas, Títulos e Certificados após aprovação do relatório pela Pró-Reitoria de Graduação e Extensão e deverão ser assinados pelo Pró-Reitor e pelo coordenador do projeto.

§ 1º - O certificado será conferido ao participante que, além de se submeter à obrigatoriedade de presença no projeto, este deverá alcançar os níveis mínimos de aproveitamento estabelecidos e divulgados pelo coordenador e aferidos através dos procedimentos de avaliação previstos para a atividade, constando no relatório final do projeto.

§ 2º - O registro dos certificados será efetivado a partir das informações constantes no relatório final (Anexo II) encaminhado ao setor de registro pela PGRAD.

## CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS, FINAIS E TRANSITÓRIAS

**Art. 26** - Atividades autônomas ou desenvolvidas por força de vínculo empregatício com outras instituições, além do Centro Universitário UnirG, não serão consideradas ações de extensão.



**Art. 27** – Todos os projetos de extensão em andamento na data de aprovação deste Regulamento serão reavaliados conforme os critérios estabelecidos neste Regulamento, e serão suspensos caso não atendam as normas aprovadas.

**Art. 28** - Os casos omissos serão decididos pela Pró-Reitoria de Graduação e Extensão.

**Art. 29** - Este Regulamento será avaliado no período de 2 (dois) anos, visando ao aprimoramento e ajustes de acordo com os objetivos do Centro Universitário UnirG;

**Art. 30** - Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação, ficando revogadas as Normas e Resoluções anteriores sobre a matéria.

**Gurupi-TO, 07 de novembro de 2011.**



**Alexandre Ribeiro Dias**  
Presidente/CONSUP  
Reitor/ Centro Universitário UnirG  
Portaria nº677/2010



**CENTRO UNIVERSITÁRIO UnirG**  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO E EXTENSÃO

AVALIAÇÃO DOS PROJETOS DE EXTENSÃO

<b>PROJETO:</b>
<b>CURSO:</b>
<b>RESPONSÁVEL:</b>
<b>TITULAÇÃO:</b>



**CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIRG**  
**PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO E EXTENSÃO**

**Critérios para Análise e Avaliação dos Projetos de Extensão**

CRITÉRIOS		VALOR		VALOR ATRIBUÍDO
1. Mérito 1.1 Caracterização do Projeto como extensão	Para atribuir pontos ao mérito do projeto, devem-se considerar as características do Projeto de Extensão, definidas no <b>Regimento Geral</b> , presente no Capítulo III: Da Extensão.	Muito bom	08 pontos	
		Bom	06 pontos	
		Regular	04 pontos	
		Não contempla	0 pontos	
1.2 Propostas e objetivos coerentes com a fundamentação teórica:	A fundamentação teórica deve iluminar as práticas propostas, possibilitando que sua realização possa ser analisada e avaliada cientificamente. O quadro de referência teórica dá sustentação à discussão da problemática que envolve o tema do projeto. <i>Entende-se aqui que a base teórica dá suporte à ação extensionista e ao tema tratado na extensão.</i>	Muito bom	10 pontos	
		Bom	07 pontos	
		Regular	03 pontos	
		Não contempla	0 pontos	
2. Participação de alunos de graduação	É desejável que as equipes discentes tenham formação multidisciplinar (dos cursos). É na extensão que os acadêmicos do Centro Universitário UnirG ampliem o entendimento e fundamentar os conceitos e teorias aprendidos nas atividades de ensino, consolidando e complementando o aprendizado com a aplicação.	Muito bom	05 pontos	
		Bom	03 pontos	
		Regular	01 ponto	
		Não contempla	0 pontos	



3. Exeqüibilidade	A exeqüibilidade deve ser medida pela capacidade de desenvolvimento do projeto, independente da concessão de recursos e bolsas. É “mais exeqüível” se conseguimos perceber que, se não houver apoio financeiro, ele tem alternativas próprias para se desenvolver de alguma forma. Exeqüibilidade na extensão também se relaciona com a articulação proposta pelo projeto com a comunidade, com a integração dos discentes, com o envolvimento docente.	Muito bom	07 pontos	
		Bom	04 pontos	
		Regular	02 ponto	
		Não contempla	0 pontos	
4. Visibilidade para o Centro Universitário	Quais as possibilidades de divulgação do Centro Universitário UnirG nas diferentes mídias e quanto isto pode acontecer? Quanto há de projeção da IES para a comunidade externa?	- TV/NET; - Rádio; - Jornal de grande circulação	10 pontos	
		Divulgação por cartazes, panfletagem, faixas, banners, etc.	05 pontos	
		sem previsão de divulgação	0 (zero) pontos	
5. Indicadores de Impacto	Por meio da extensão, pode proceder a difusão, socialização e democratização do conhecimento existente, bem como das novas descobertas à comunidade INTERNA E EXTERNA.	<b>Total de 20 pontos (5.1+5.2+5.3+5.4+5.5)</b>		
5.1 Interno (no âmbito do Centro Universitário)	Por meio da extensão, a IES tem a oportunidade de levar até a comunidade os conhecimentos que produz com a pesquisa, e que normalmente divulga com o ensino. É uma forma de o Centro	Muito bom	03 pontos	
		Bom	02 pontos	





	Universitário socializar e democratizar o conhecimento, trocando os saberes com a comunidade. Assim, o conhecimento não se traduz em privilégio apenas da minoria que é aprovada no vestibular, mas difundido para a comunidade, consoante os próprios interesses da mesma.	Regular	01 ponto	
		Não contempla	0 pontos	
5.2 Externo (fora do âmbito do Centro Universitário)	O Centro Universitário vai até a comunidade, ou por vezes, recebe pessoas da comunidade em seu campus, prestando-lhes serviços, assistência, auscultando-lhes os anseios e as necessidades. Coleta dados e informações, realiza estudos e pesquisas, visando a bem atender à comunidade. Portanto, a IES, ao comunicar-se com a realidade local, regional ou nacional tem a possibilidade de renovar constantemente sua própria estrutura, seus currículos e suas ações, criativamente, conduzindo-os para o atendimento da verdadeira realidade do país. Quando o Centro Universitário adequadamente é recebido pela comunidade, cria possibilidade de desenvolvimento de atividades.	Muito Bom	05 pontos	
		Bom	03 pontos	
		Regular	01 ponto	
		Não Contempla	0 pontos	
5.3 Relação Ensino e/ou Pesquisa	O ensino precisa da pesquisa para oxigená-lo, aprimorá-lo e inová-lo, pois, ao contrário, corre o risco da estagnação. O ensino necessita da extensão para trocar seus conhecimentos à comunidade e complementá-los com aplicações práticas. A extensão precisa dos conteúdos, educandos e professores do ensino para ser efetivada. A extensão necessita da pesquisa para diagnosticar e oferecer soluções para problemas diversos com os quais irá deparar-se, bem como para que esteja constantemente atualizando-se. Por sua vez, a pesquisa impescinde dos conhecimentos detidos pelo ensino, como base de partida para novas descobertas. Além disso, a pesquisa depende do ensino e da extensão para difundir e aplicar sua produção, e assim, indicar-lhe os novos rumos a seguir. Portanto, ensino, pesquisa e extensão são atividades interdependentes, complementares e precisam ter valorações equivalentes no sistema universitário.	Excelente	<b>04 pontos:</b> Projeto plenamente articulado com o Projeto Pedagógico do curso e a produção científica;	
		Muito bom	<b>03 pontos:</b> quando a realização do projeto propicia elevada formação do discente, levando-o a dominar o assunto através de estudos paralelos, subsidiado com bibliografias	



			específicas;	
		Bom	<b>De 02 a 01 pontos:</b> quando a realização do projeto propicia média formação do discente;	
		Insatisfatório (Não contempla)	<b>0 ponto:</b> Quando a realização do projeto não propicia formação do discente;	
5.4 Importância na Formação complementar do aluno	Tem-se hoje como princípio que, para a formação do profissional cidadão, é imprescindível sua efetiva interação com a sociedade, seja para se situar historicamente, para se identificar culturalmente e/ou para referenciar sua formação técnica com os problemas que um dia terá de enfrentar. A extensão, entendida como prática acadêmica que interliga a IES nas suas atividades de ensino e de pesquisa com as demandas da maioria da população, possibilita essa formação do profissional cidadão e se credencia cada vez mais junto à sociedade como espaço privilegiado de produção do conhecimento significativo para a superação das desigualdades sociais existentes.	Muito bom	<b>De 04 a 03 pontos:</b> quando a realização do projeto propicia elevada formação do discente, levando-o à aplicabilidade com consciência crítica e transformadora da realidade social.	



		Bom	<b>De 02 a 01 pontos:</b> quando a realização do projeto propicia média formação do discente, quanto à aplicabilidade;	
		Insatisfatório (Não contempla)	<b>0 ponto:</b> Quando a realização do projeto não propicia formação do discente quanto à aplicabilidade;	
5.5 Potencial para geração de produtos, conhecimentos e processos	Pontuar os projetos quanto a efetiva proposta e possibilidade de realização de gerar produtos típicos da vida acadêmica, como publicação de artigos, patentes, direitos autorais, participação em congressos e similares e demais atividades.	Muito bom	- <b>De 04 a 03 pontos:</b> quando a realização do projeto prevê alto potencial para publicação de artigos, registro de patentes, direitos autorais, participação em congressos e similares e demais atividades.	
		Bom	- <b>De 02 a 01 pontos:</b> quando a realização do projeto prevê médio ou baixo potencial para publicação de artigos, registro de patentes, direitos autorais, participação em congressos e	



			similares e demais atividades.	
		Insatisfatório Não Contempla	<b>0 ponto:</b> Quando a realização do projeto não prevê publicação de artigos, registro de patentes, direitos autorais, participação em congressos e similares e demais atividades.	

**TOTAL**

**TABELA DE CONCEITOS – PROJETOS INTERDISCIPLINARES**

Resultado da Análise do Projeto	Pontuação	*Equivalência de Carga Horária	Avaliação	
Projeto Aprovado	de 51 a 60 pontos		Excelente	
	de 41 a 50 pontos		Ótimo	
	de 31 a 40 pontos		Muito Bom	
	de 21 a 30 pontos		Bom	
	de 11 a 20 pontos		Insatisfatório	
Projeto Não Aprovado	De 0 a 10 pontos		Insatisfatório	

**TABELA DE CONCEITOS – PROJETOS INDIVIDUAIS**

Resultado da Análise do Projeto	Pontuação	*Equivalência de Carga Horária	Avaliação	
Projeto Aprovado	de 51 a 60 pontos		Excelente	
	de 41 a 50 pontos		Ótimo	
	de 31 a 40 pontos		Muito Bom	
	de 21 a 30 pontos		Bom	
	de 11 a 20 pontos		Insatisfatório	
Projeto Não Aprovado	De 0 a 10 pontos		Insatisfatório	





### ITENS PARA DESEMPATE

1. Inserção social diferenciada ou demanda social necessária (necessidade da universidade executar sua função ao responder a necessidade da comunidade);
2. Evolução e inovação do projeto (solução nova para antigo projeto);
3. Beneficiários diretos e indiretos: alcance (quantitativo)

**OBSERVAÇÕES:**

\*A definição de carga horária observará o disposto na Resolução 006/2010 CONSUP, em relação à redução de carga horária comum para projetos aprovados com carga horária acima de 6 horas no regime de 40 horas ou DE; e 03 horas no regime de 20 horas semanais

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável pela Análise do Projeto

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Pró-Reitor de Graduação e Extensão



### Estrutura para Elaboração de Projetos de Extensão

Título do Projeto de Extensão:			
Área do Conhecimento:			
Responsável e sua Titulação:			
Resumo do Projeto de Extensão:			
01– Duração:			
De	a	Carga-Horária mensal:	Horas Semanais:
02 – Coordenador (a) do Projeto (Proponente):			
03 – Participantes			
3.1 – Professor (a)			
Nome		Função	
3.2 – Acadêmico:			
Nome		Função	

3.3 – Colaboradores de outra IES:														
Nome						Função								
04 – Caracterização da Situação Problema:														
05 – Justificativas e Relevância Social:														
06 – Objetivos:														
1- Objetivo Geral:														
2 – Objetivos Específicos:														
07 – Revisão Literária (Fundamentação Teórica):														
08 – Metodologia (Material e Métodos):														
09– Cronograma (Etapas):				Meses										
				1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11

10– Resultados Esperados:		
11– Referências Bibliográficas:		
12– Recursos Necessários:		
12.1– Despesas	Unitário(R\$)	Total (R\$)

12.2– Origem dos Recursos	
ÓRGÃO	Valor (R\$)
<b>Total (R\$)</b>	

13– Parecer do Colegiado do Curso:

(Transcrever o parecer emitido em reunião do Colegiado do Curso)

\_\_\_\_\_  
Coordenador do Curso

Data:    /    /

14– Parecer da Pró-Reitoria de Graduação e Extensão:

\_\_\_\_\_  
Pró-Reitor de Graduação e  
Extensão (PGRAD)

Data:    /    /



15– Parecer da Fundação quanto ao Orçamento

\_\_\_\_\_  
Presidente da  
Fundação UNIRG

\_\_\_\_\_  
Diretor Financeiro

Data:    /    /

16 – Homologação Final da Pró-  
Reitoria de Graduação e Extensão:

- APROVADO nos termos  
apresentados
- APROVADO com ressalvas
- Indeferido

\_\_\_\_\_  
/ /  
Data

\_\_\_\_\_  
PGRAD

Observações:



CENTRO UNIVERSITÁRIO UnirG  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO E EXTENSÃO  
ASSESSORIA PEDAGÓGICA

<b>RELATÓRIO DO PROJETO DE EXTENSÃO</b>	
TÍTULO DO PROJETO:	
RELATÓRIO CORRESPONDENTE AO PERÍODO:	
RESPONSÁVEL:	
ORIGEM (CURSO):	
CARGA HORÁRIA SEMESTRAL:	
LOCAL DE ATUAÇÃO:	
INSTITUIÇÕES ENVOLVIDAS:	
PÚBLICO ALVO (Descreva em linhas gerais o perfil do público atendido):	
PÚBLICO DIRETAMENTE BENEFICIADO (Informação quantitativa):	
PÚBLICO INDIRETAMENTE BENEFICIADO (Informação quantitativa):	
DOCENTE DO PROJETO (apresentar as respectivas funções, carga horária do projeto, horário e dias da semana de atendimento no projeto):	
DOCENTES ENVOLVIDOS NO PROJETO (apresentar as respectivas funções, carga horária desenvolvidas no projeto e horário e dias da semana de atendimento no projeto):	
DISCENTES BOLSISTAS (informação quantitativa):	
DISCENTES DE ATIVIDADE VOLUNTÁRIA (informação quantitativa):	
TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS ENVOLVIDOS (Informação quantitativa):	
SERVIDORES ENVOLVIDOS (Informação quantitativa):	
OUTROS PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS (Descrição da função):	
<b>DESCREVER PLANO DE TRABALHO</b>	
OBJETIVO GERAL:	OBJETIVOS ESPECÍFICOS:
ATIVIDADES DESENVOLVIDAS (Descrever as ações realizadas ao longo do semestre):	
ARTICULAÇÃO COM ENSINO/ PESQUISA (Descrever as ações que contribuíram para o âmbito do ensino e da pesquisa no curso ou para outro curso):	



RESULTADOS ESPERADOS:	
RESULTADOS OBTIDOS (Descrever os resultados efetivamente alcançados):	
<b>PONTOS POSITIVOS</b>	<b>PONTOS NEGATIVOS</b>
<b>CONCLUSÕES E PERSPECTIVAS FUTURAS</b> (Comentar aspectos do desenvolvimento geral do Projeto considerados relevantes e apresentar as perspectivas de futuros desdobramentos)	

Gurupi, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Coordenador do Projeto

\_\_\_\_\_  
Coordenador do Curso